

6. MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA DO PROJECTO DE ARQUITECTURA

REQUERENTE: RNM - PRODUTOS QUÍMICOS, SA.

LOCAL DA OBRA: Avenida das Searas, 132 | Freguesia: Landim | Concelho: Vila Nova de Famalicão

PROCESSO ANTERIOR: LOE 118/2018 e ALVARÁ Nº 271/2018

1. GENERALIDADES

Refere-se a presente memória descritiva e justificativa à ALTERAÇÃO À LICENÇA durante a execução das obras de construção de um edifício Industrial/Armazenagem de produtos Químicos, sito na Avenida das Searas, nº 132, com o código postal 4770-329 - concelho de Vila Nova de Famalicão.

Esta memória descritiva vem esclarecer e rever o enquadramento industrial da empresa em questão, visto ter sido apresentada no licenciamento como uma indústria Tipo 1, e, de acordo com a utilização em questão nesta fase inicial, apenas se tratar de uma indústria tipo 3.

2. ENQUADRAMENTO INDUSTRIAL

2.1. ADEQUABILIDADE DA CONSTRUÇÃO CONFORME DECRETO-LEI Nº 73/2015 DE 11 DE MAIO

"A unidade industrial da RNM sita em Landim propõe-se desenvolver as seguintes atividades industriais classificadas nos seguintes CAEs:

20592 - Fabricação de produtos químicos auxiliares para uso industrial

46750 - Comércio por grosso de produtos químicos

De seguida é apresentado o enquadramento deste Projeto nos principais regimes de licenciamento ambiental, a saber AIA e PAG.

No âmbito do enquadramento no regime de AIA, e no que refere à principal atividade que o Projeto se propõe desenvolver, i.e. Fabricação de produtos químicos auxiliares para uso industrial (Indústria Química), e de acordo com o Decreto-Lei n.º 152-B/2017 de 11 de dezembro que estabelece o regime jurídico de AIA, o Projeto desenvolverá atividades de armazenamento de produtos químicos mas não ultrapassará o limite de armazenamento estabelecido

Data	Rubrica	Folha n.º
------	---------	-----------



neste diploma ($\geq 150.000t$; Anexo II n.º 6 alínea c)). Por acréscimo, e no que refere à atividade de fabricação de produtos químicos auxiliares para uso industrial avança-se que nesta fase o Projeto desenvolverá apenas atividades de diluição de produtos químicos concentrados pelo que não se enquadra nas atividades definidas no Anexo II n.º 6 alínea a) de fabrico de substâncias ou misturas classificadas nas categorias ali apresentadas.

No âmbito do enquadramento no regime PAG, Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto que estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, avança-se que o projeto não irá armazenar substâncias enquadráveis neste regime em quantidades superiores aos limiares ali definidos.

Pelo acima exposto, e de acordo com o SIR, justifica-se a instrução do processo de licenciamento do Projeto aqui em apreço como tipo 3 - Mera Comunicação Prévia, na Câmara Municipal de Famalicão."

Moreira de Cónegos, 17 de setembro de 2019

(Multiprojectus. – Sandra Maria Machado Ferreira Garcia)

Data	Rubrica	Folha n.º
------	---------	-----------